

REGISTRO DE IMÓVEIS

8.a Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua Voluntários da Pátria, 475 - Edif. ASA
2.º andar - Sala 3 - Fone 233-4107

TITULAR:**ITALO CONTI JÚNIOR**

C. P. F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

19500/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 19500

C. **IMÓVEL:** - Constituído pela área com 22.940,00 metros quadrados, localizada na Cidade Industrial de Curitiba, situada entre as propriedades de Victoldo Libanoski e Osvaldo Schmidt, próximo à rua Eduardo = Sprada e do Eixo Contorno Sul - Área Norte, ocupando a área anteriormente pertencente a Waldemar Apolonio Antunes, com as seguintes divisas e confrontações: - a primeira demarcação da poligonal está na divisa com a área pertencente a Osvaldo Schmidt aproximadamente 135,00 metros da rua Eduardo Sprada; fixada esta posição como marco inicial O=PP, ponto de partida da referida poligonal, e seguindo o rumo 339°-20' Nordeste e a distância de 50,07 metros está o marco nº 01; prosseguindo a 249°54' Nordeste e a 44,60 metros o marco nº 02; à 77°20' Nordeste e a 22,85 metros, o marco nº 03; à 109°53' Nordeste e a = 169,97 metros o marco nº 04; à 109°48' Nordeste e a 94,00 metros o = marco nº 05; consequentemente as distâncias acima descritas entre os marcos nºs. 1,2,3,4 e 5 confrontam com a área pertencente a Osvaldo Schmidt; prosseguindo à 78°25' Noroeste e a 70,18 metros, o marco nº 06; esta distância confronta com a área pertencente a Chácara Riviera; à 029°45' Sudoeste e a 20,60 metros o marco nº 07; à 049°57' Sudoeste e a 31,20 metros o marco nº 8; confrontam estas distâncias descritas com a área pertencente a Ricardo B. da Silva; à 139°17' Sudoeste e a 315,84 metros o marco nº 9; confrontando com a área pertencente a Victoldo Libanoski; à 69°13' Nordeste e a 21,00 metros o marco nº 10; e finalmente, à 379°31' Sudeste e a 11,50 metros, o último marco; o fechamento da poligonal é feita neste último marco, fazendo o coincidir com o inicial ou seja, OPP=11; estas distâncias descritas acima confrontam com a área pertencente à Cia. de Urbanização de Curitiba-URBS., anteriormente pertencente a Antonio Tosato. -

PROPRIETÁRIA: - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS., Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede nesta Capital à Rua Comenda dor Araujo nº 802, CGC/MF nº 86.493.899/0001-93. -

TÍTULO AQUISITIVO: - nº 10.902 do livro 3-H deste Ofício. -

RESSALVA: - Os elementos omissos no registro anterior (metragens e Confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o § 19. Artº. 21 , do Prov. nº 260. - DOU FE. - CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 1980. (a)

OF. DO REGISTRO. -

C. **R. 1/19500:** - Protocolo 24.384. Consoante Escritura Pública de ADITAMENTO, lavrada às fls. 132 do livro 54-N em notas do Tabelião Distrital de Santa Quitéria desta Capital em 4 de fevereiro de 1980, entre o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, com sede nesta Capital à = Av. Dr. Vicente Machado 445, CGC/MF 76.510.908/0001-07 e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS-já qualificada, com sede nesta Capital, a mesma, em complementação as garantias oferecidas na cláusula= Decima Terceira - garantias da Escritura pública de contrato de contra-prestação de garantia de Fiança, firmada em 12.07.79, dá em **PRI MEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, o imóvel objeto da presente Matrícula. - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições = ajustadas, que não tenham sido expressamente modificadas. - (IAPAS C.Q. nº 239.153. Série "C". CUSTAS: Cr\$ 1.823,00). - DOU FE. - CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 1980. (a)

OF. DO REGISTRO. -

R. 2/19500: - Protocolo 24384. Consoante Escritura Pública de ADITA-
SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
19500

CONTINUAÇÃO

MENTO, lavrada às fls. 132 do livro 54-N em notas do Tabelião Distrital de Santa Quitéria desta Capital, datada de 4 de fevereiro de 1980, entre o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, com sede nesta Capital à Av. Dr. Vicente Machado nº 445, CGC/MF 76.510.908/0001-07 e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS., já qualificada, em complementação as garantias oferecidas - na escritura pública de contrato de prestação de fiança, lavrada em notas do 9º Tabelião desta Capital à fls. 382 do livro 122-N, em 02.10.73, registrada sob nº 41.592, livro B-52, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e inscrita sob nº 7631 e 7633 do livro 2-E do 3º Registro de Imóveis ambos desta Capital, re-ratificada pelos Aditamentos contratuais firmados, respectivamente em 07.03.74, em 09.09.74, em 07.10.74 em 27.02.75, em 05.03.75, em 06.11.75 e em 26.06.78, a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA, dá em SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto da presente Matrícula, - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições ajustadas, que não tenham sido expressamente modificadas. - (IAPAS: - C.Q. nº 239.153. Série "C". CUSTAS: - Cr\$ 912,00). - DOU FE. - CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 1980. (a) ---- OF. DO REGISTRO. -

R.3/19500: - Protocolo 24.384. Consoante Escritura Pública de ADITAMENTO, lavrada à fls. 132 do livro 54-N do Tabelião Distrital de Santa Quitéria desta Capital, datada de 4 de fevereiro de 1980, entre o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, com sede nesta Capital à Av. Dr. Vicente Machado 445, CGC/MF 76.510.908/0001-07 e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS-já qualificada, em complementação as garantias oferecidas na escritura pública de contrato de Prestação de fiança, lavrada às fls. 108 do livro 159-N do 9º Tabelião desta Capital, em 27.06.75, inscrita sob nº 397 do livro 2 deste Ofício. - a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS, dá em TERCEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto da presente Matrícula. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições ajustadas, que não tenham sido expressamente modificadas. - (IAPAS: - C.Q. nº 239.153 - Série "C". CUSTAS: - Cr\$ 912,00). - DOU FE. - CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 1980. (a) ---- OF. DO REGISTRO. -

R. 4/19500: - Protocolo 24384. Consoante Escritura Pública de ADITAMENTO, lavrada à fls. 132 do livro 54-N em notas do Tabelião Distrital de Santa Quitéria desta Capital, datada de 4 de fevereiro de 1980, entre o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A., com sede nesta Capital à Av. Dr. Vicente Machado 445, CGC/MF nº 76.510.908/0001-07 e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS, já qualificada, em complementação as garantias oferecidas no instrumento particular de contrato de prestação de fiança, firmado em 27.12.77, registrado sob nº 114.635, livro B-140, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS, dá em QUARTA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto da presente Matrícula. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições ajustadas, que não tenham sido expressamente modificadas. (IAPAS: - C.Q. nº 239.153. Série "C". CUSTAS: - Cr\$ 912,00). - DOU FE. - CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 1980. (a) ---- OF. do registro. -

R. 5/19500: - Protocolo 24384. Consoante Escritura Pública de ADITAMENTO, lavrada às fls. 132 do livro nº 54-N em notas do Tabelião Distrital de Santa Quitéria desta Capital, datada de 4 de fevereiro

SEGUE

CONTINUAÇÃO

de 1980, entre o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, com sede nesta Capital à Av. Dr. Vicente Machado 445, CGC/MF 76.510.908/0001-07 e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS., já qualificada, em complementação as garantias oferecidas no Instrumento particular de contrato de contra prestação de garantia de fiança, em 05.05.78, registrado sob nº 124.946, livro B-142, no 2º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS dá em QUINTA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto da presente Matrícula. - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições ajustadas, que não tenham sido expressamente modificadas. - (IAPAS: - C.Q. nº 239.153. Série "C". CUSTAS: - Cr\$ 912,00). - DOU FE. - CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 1980. (a) OF. DO REGISTRO. -

R. 6/19500: - Protocolo 24384. Consoante Escritura Pública de ADITAMENTO, lavrada às fls. 132 do livro 54-N em notas do Tabelião Distrital de Santa Quitéria desta Capital, datada de 4 de fevereiro de 1980, entre o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, com sede nesta Capital à Av. Dr. Vicente Machado nº 445, CGC/MF nº 76.510.908/0001-07 e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS., já qualificada, em complementação as garantias oferecidas no instrumento particular de contrato de contra prestação de garantia de fiança, firmado em 27.06.78, registrado sob nº 128.339, livro B-143, no 2º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS., dá em SEXTA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto da presente Matrícula. - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições ajustadas, que não tenham sido expressamente modificadas. - (IAPAS: - C.Q. nº 239.153. Série "C". CUSTAS: - Cr\$ 912,00). - DOU FE. - CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 1980. (a) OF. DO REGISTRO. -

R. 7/19500: - Protocolo 24384. Consoante Escritura Pública de ADITAMENTO lavrada às fls. 132 do livro 54-N do Tabelião Distrital de Santa Quitéria desta Capital, datada de 4 de fevereiro de 1980, entre o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, com sede nesta Capital à Av. Dr. Vicente Machado nº 445, CGC/MF 76.510.908/000.07 e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS., já qualificada, em complementação as garantias oferecidas no instrumento particular de contrato de contra prestação de garantia de Fiança, firmado em 25.10.78, registrado sob nº 137.813 do livro B-145, no 2º registro de títulos e Documentos desta Capital, a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS., dá em SÉTIMA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto da presente Matrícula. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições ajustadas que não tenham sido expressamente modificadas. - (IAPAS: - C.Q. nº 239.153 - Série "C". CUSTAS: - .. Cr\$ 912,00). - DOU FE. - CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 1980. (a) -- OF. DO REGISTRO. -

R. 8/19500: - Protocolo 24384. Consoante Escritura Pública de ADITAMENTO, lavrada às fls. 132 do livro nº 54-N do Tabelião Distrital de Santa Quitéria desta Capital, datada de 4 de fevereiro de 1980, entre o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, com sede nesta Capital, à Av. Dr. Vicente Machado 445, CGC nº 76.510.908/0001-07, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS., já qualificada, em complementação as garantias oferecidas no Instrumento Particular de Contrato de contra prestação de Garantia de Fiança, firmado em 18.12.78, registrado sob nº 140.995 do livro B-145, no 2º Ofício de Regis

SEGUE

CONTINUAÇÃO

de títulos e Documentos desta Comarca, a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA-URBS., dá em OITAVA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto da presente Matrícula. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições ajustadas, que não tenham sido expressamente modificadas. - (IAPAS: - C.Q. nº 239.153 - Série "C". CUSTAS Cr\$ 212,00). - DOU FÉ. - CURITIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 1980. (a) -- OF. DO REGISTRO. -

AV. 9/19.500 - Prot. 33.211: - Consoante Ofício expedido pelo Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A., em data de 23 de dezembro de 1.980, averba-se a QUITAÇÃO DA HIPOTECA DE TERCEIRO GRAU objeto do Registro 03 da presente matrícula, tendo em vista o pagamento total da dívida formalizada. (CUSTAS: - Cr\$ 1.446,00). - DOU FÉ. - CURITIBA, 11 DE MARÇO DE 1.981. - (a) -- OFICIAL DO REGISTRO. -

AV.10/19.500 - Prot. 33.211: - Consoante Ofício expedido pelo Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A., em data de 23 de dezembro de 1.980, averba-se a QUITAÇÃO DA HIPOTECA DE QUARTO GRAU objeto do Registro 04 da presente matrícula, tendo em vista o pagamento total da dívida formalizada. (CUSTAS: - Cr\$ 1.446,00). - DOU FÉ. - CURITIBA, 11 DE MARÇO DE 1.981. - (a) -- OFICIAL DO REGISTRO. -

AV.11/19.500 - Prot. 33.211: - Consoante Ofício expedido pelo Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A., em data de 23 de dezembro de 1.980, averba-se a QUITAÇÃO DA HIPOTECA DE QUINTO GRAU, objeto do Registro 05 da presente matrícula, tendo em vista o pagamento total da dívida formalizada. (CUSTAS: - Cr\$ 1.446,00). - DOU FÉ. - CURITIBA, 11 DE MARÇO DE 1.981. - (a) -- OFICIAL DO REGISTRO. -

AV.12/19500 - Prot. 33.211: - Consoante Ofício expedido pelo Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A., em data de 23 de dezembro de 1.980, averba-se a QUITAÇÃO DA HIPOTECA DE OITAVO GRAU objeto do Registro 08 da presente matrícula, tendo em vista o pagamento total da dívida formalizada. (CUSTAS: - Cr\$ 1.446,00). - DOU FÉ. - CURITIBA, 11 DE MARÇO DE 1.981. - (a) -- OFICIAL DO REGISTRO. -

Av.13/19.500 - Prot. 42.383: Consoante o requerido em data de 31 de março de 1982, devidamente assinado e faz prova a Ata da Vigésima = Quinta Assembléia Geral extraordinária realizada em 02 de setembro de 1980, devidamente arquivado na MM. Junta Comercial deste Estado sob nº 4130000 2665, por despacho em sessão de 12 de setembro de 1980, da 3ª turma de vogais, que se encontra arquivada neste ofício AVERBA-SE a alteração da denominação social da Companhia de Urbanização de Curitiba - URBS para "CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S.A." - (Custas Cr\$ 500,00). - DOU FÉ. - CURITIBA, 06 DE ABRIL DE 1982. (a) -- OFICIAL DO REGISTRO. -

rrro

R.14/19.500 - Prot. 42.383:- Consoante ATA da 25ª Assembléia Geral = Extraordinária realizada em 02 de setembro de 1980, na Companhia de Urbanização de Curitiba - Urbs, onde foi deliberada a alteração de sua denominação social para CIC - Cidade Industrial de Curitiba S. A., e a cisão de parte de seu patrimônio para a constituição da = Urbs - Urbanização de Curitiba S.A., devidamente arquivada na Junta Comercial deste Estado em sessão de 12.09.1980, sob nº 41300002665, e Re-Ratificada em 08.12.81 na 3ª Assembléia Geral extraordinária = devidamente arquivada na Junta comercial deste Estado sob o número

SEQUE

CONTINUAÇÃO

140.956, em sessão de 26 de março de 1982, ficando uma cópia arquivada neste ofício, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S.A., estimado em CR\$ 777.099,85, foi transferido em favor da "URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.", com sede nesta cidade, à Rua Comendador Araújo, nº. 802, CGC/MF 75.076.836/0001-79, sem condições. (SISA:- Isenta. Custas Cr\$ 10.000,00).- DOU FE.- CURITIBA, 06 DE ABRIL DE 1982.- (a)

OFICIAL DO REGISTRO.-

rrro

R.15/19.500 - Protocolo 58.913:- Consoante escritura pública de Contrato de Repasse de Empréstimo Interbancário, com Garantia Hipotecária e Fidejussória, lavrada às fls.36 do livro 439 N/A, nas notas do 5º tabelião desta Capital, em data de 14 de dezembro de 1983, CIC -/ CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S/A., com sede nesta cidade, à Rua Coronel Dulcídio, 588, CGC/MF 76.493.899/0001-93, HIPOTECOU EM QUINTA-E ESPECIAL HIPOTECA, dentre outros, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A., com sede nesta capital, à Avenida Dr.Vicente Machado, 445, CGC/MF nº..... 76.510.908/0001-07, com a Interveniência do MUNICIPIO DE CURITIBA, - cuja escritura apresenta os seguintes característicos:- Com base na Resolução nº 63 de 21 de agosto de 1967, Circular nº 708 de 24.06.82 e normas complementares do Banco Central do Brasil, o BADEP contratou um empréstimo com o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., para repasse, cujas características e forma de pagamento foram devidamente aprovadas e registradas pelo BACEN, através do Certificado de Registro nº 544/008.- VALOR REPASSADO:- US\$ 1.000.000.00 (Hum milhão de dólares norte-americanos). FINALIDADES:- Constantes do Parecer DPS/P 021/83 do BADEP. VENCIMENTOS: Principal em 12 parcelas.- JUROS: Exigíveis em 15.06 e 15.12 de cada ano, devendo o primeiro pagamento -/ ocorrer em 15.12.83.- COMISSÃO DE REPASSE:- 6,5% ao ano, sobre o -/ saldo devedor, pagáveis semestral e antecipadamente.- FIANÇA:- O Município de Curitiba, nos termos da Lei Municipal 4848/74, comparece como fiador e principal pagador da CREDITADA, garantindo expressa e solidariamente o pagamento de principal, juros, correção monetária/- e cambial, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do contrato, vinculando para tanto, ao BADEP, até o limite dos débitos, as importâncias que lhe couberem relativas ao Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e/ou outros tributos federais legalmente admitidos.- Demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. (IAPAS - CND nº 2688 - Custas CR\$ 53.200,00 - F.P.CR\$ 11.200,00 -/-/ CPC CR\$ 2.800,00) DOU FE.- CURITIBA, 17 DE JANEIRO DE 1984.-

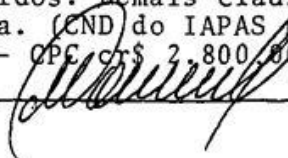
(a) OFICIAL DO REGISTRO.-

NM.

R.16/19.500 - Protocolo 58.913:- Consoante escritura pública de Contrato de Repasse de Empréstimo do Exterior, com Garantias Hipotecárias e Fidejussórias, lavrada às fls.48 do livro 439 N/A, nas notas do 5º Tabelião desta cidade, em data de 14 de dezembro de 1983, CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S/A., já qualificada, HIPOTECOU EM SEXTO (6º) GRAU, entre outros, o imóvel objeto da presente matrícula, - em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A., já qualificado, com a Interveniência do Município de Curitiba, cuja escritura apresenta os seguintes característicos: Com base na Resolução nº 63 de 21 de agosto de 1967, e normas complementares do Banco Central do -/ Brasil, o BADEP contratou um empréstimo com o MIDLAND BANK LTD, para repasse, cujas características e forma de pagamento foram devidamente aprovadas e registradas pelo BACEN, através do Certificado de Registro nº 244/2710.- VALOR REPASSADO:- US\$ 305.700.00 (trezentos e -/ cinco mil e setecentos dólares norte-americanos).- FINALIDADE: Constantes do Parecer DPS/P/021/83 do BADEP.- VENCIMENTOS: O Principal -/ deverá ser pago em 12 parcelas semestrais, vencendo-se a primeira em 25.06.84 e a última em 24.12.89. JUROS:- juros para depósito de 06 -

SEQUE

CONTINUAÇÃO

06 (seis) meses no mercado interbancário do Eurodólar de Londres-Libor, reajustáveis e pagáveis semestralmente, em 25.06 e 24.12 de cada ano.- COMISSÃO DE REPASSE:- 6% ao ano, sobre o saldo devedor, pagável semestral e antecipadamente.- FIANÇA: O município de Curitiba nos termos da Lei Municipal 4848/74, comparece para obrigar-se como fiador e principal pagador da CREDITADA, garantindo expressa e solidariamente, o pagamento de principal, juros, correção monetária e -/ cambial, taxas, comissões, multas e demais encargos, vinculando para tanto ao BADEP, até o limite dos débitos, as importâncias que lhe -/ couberem relativas ao Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e/ou outros tributos federais legalmente admitidos. Demais cláusulas e -/ condições constantes da referida escritura. (CND do IAPAS nº 2688 -/ Custas CR\$ 53.200,00 - F.P.CR\$ 11.200,00 - OPE CR\$ 2.800,00) DOU FE. CURITIBA, 17 DE JANEIRO DE 1984.- (a) 

NM

R.17/19.500 - PROtocolo 58.913:- Consoante escritura pública de CONTRATO DE REPASSE DE EMPRESTIMO DO EXTERIOR, com GARANTIAS HIPOTECÁRIAS E FIDEJUSSÓRIAS, lavrada às fls.60 do livro 439/NA, nas notas do 5º Tabelião desta Capital, em data de 26 de dezembro de 1983, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis - foi HIPOTECADO EM SÉTIMO GRAU, cuja escritura apresenta os seguintes característicos:- CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A., - CGC/MF nº 76.510.908/0001-07, com sede nesta cidade a Avenida Dr. Vicente Machado, 445, denominado BADEP.- DEVEDORA:- CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S/A., com sede nesta cidade a rua Coronel Dulcídio nº 588, CGC/MF nº 76.493.899/0001-93, denominada CREDITADA; INTERVENIENTE-GARANTIDOR: MUNICIPIO DE CURITIBA.- CONDIÇÕES GERAIS - Com base na Resolução nº 63 de 21.08.67, e normas complementares, do Banco Central do Brasil, o BADEP contratou diretamente um empréstimo externo para repasse a empresas instaladas ou que venham a se instalar no Estado do Paraná; pela referida escritura e com fundamento na mencionada resolução, o BADEP repassa à Creditada, a quantia de..... US\$ 1,305,700.00 (Um milhão, trezentos e cinco mil, setecentos dólares norte-americanos), pelo seu contravalor em cruzeiros, pela aplicação da taxa de câmbio que estiver vigorando para o dólar, fixada pelo Banco Central do Brasil, no momento da liberação de tais recursos, ocasião em que os mesmos serão entregues à creditada. Sobre a quantia repassada, incidirão juros ajustados com o credor no exterior, os quais a creditada se obriga a pagar de acordo com as taxas e condições estabelecidas. A creditada se obriga a utilizar a quantia repassada exclusivamente para atender as finalidades constantes de seus objetivos sociais, aplicando-a na renovação de empréstimos externos, conforme autorização da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN, através do Aviso 970, expedido em 25.10.83. A liberação do Crédito será efetuada de uma só vez, após a assinatura do contrato, uma vez aprovada pelo Banco Central do Brasil. O Montante do crédito repassado, no que concerne ao principal, será pago pela creditada ao BADEP, pelo seu contravalor em cruzeiros sob a cláusula de paridade cambial, segundo a taxa de câmbio (vendedor), fixada pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia do efetivo pagamento de cada parcela, em 12 (doze) parcelas semestrais, sendo 11 no valor US\$ 109,000.00 e 01 de US\$ 106,700.00, vencendo-se a primeira em 28.02.86 e a última em 28.08.91. A creditada pagará ao BADEP uma comissão de repasse de 3,5% ao ano, que será calculada sobre o saldo devedor e cobrada semestral e antecipadamente, sendo a primeira no ato da liberação dos recursos, para o período entre o dia da liberação e 30.06.84 e as demais sempre nos dias 02 de janeiro e 01 de julho de cada ano. Sobre a importância repassada à creditada, incidirão os seguintes encargos: a) juros para depósito de 06 meses no mercado interbancário do Eurodólar de Londres "Libor", reajustáveis, pagáveis semestralmente, nos dias 24.02 e 27.08, sendo o

SEQUE

CONTINUAÇÃO

primeiro vencimento em 24.02.84; B) Sobretaxa de 2,25% ao ano acima da "Libor", pagável juntamente com esta; C) Comissão "Flat" de 1,5% calculada sobre o total do crédito repassado, pagável de uma só vez, no ato da liberação.- FIANÇA:- O Município de Curitiba, nos termos da Lei Municipal nº 4848/74, comparece para obrigar-se como FIADOR - e principal pagados da creditada, garantindo expressa e solidariamente o pagamento do principal, juros, correção monetária e cambial, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes da escritura, vinculando para tanto ao BADEP, até o limite dos débitos, das importâncias que lhe couberem relativas ao Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e/ou outros tributos federais legalmente admitidos. A -/ Creditada e o Interveniante-Garantidor expressamente declaram ter -/ conhecimento da operação de empréstimo, representada por notas promissórias entre o Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A., e o Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A. Cayman Islands Branch, no valor de US\$ 3.000.000.00 (TRES MILHÕES DE DOLARES NORTE-AMERICANOS) Demais cláusulas e condições constantes da referida escritura.- ---- (IAPAS - CND nº 2688 - CUSTAS: CR\$53.000,00 - FP cr\$11.200,00 - CPC: cr\$2.800,00) DOU FE - CURITIBA, 17 DE JANEIRO DE 1984.-

(a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.-

-----NM-----
R.18/19.500 - Protocolo 58.914:- Consoante escritura pública de CONTRATO DE REPASSE DE EMPRÉSTIMO DO EXTERIOR, COM GARANTIAS HIPOTECÁRIAS E FIDEJUSSÓRIAS, lavrada às fls.73 do livro 439-NA, nas notas do 5º Tabelião desta cidade, em data de 26 de dezembro de 1983, o -/ imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis - foi HIPOTECADO EM OITAVO GRAU, cuja escritura apresenta os seguintes característicos:- CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A., - CGC/nº.76.510.908/0001-07, com sede nesta cidade à Avenida Dr. Vicente Machado, 445, denominado BADEP.- DEVEDORA: - CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S/A., com sede nesta cidade à Rua Coronel Dulcídio nº 588, CGC/MF sob nº76.493.899/0001-93, denominada CREDITADA.- INTERVENIENTE-GARANTIDOR: - MUNICIPIO DE CURITIBA.- CONDIÇÕES GERAIS:- Com base na Resolução nº 63 de 21.08.67 e normas complementares, do Banco Central do Brasil, o BADEP contratou diretamente um empréstimo externo para repasse a empresas instaladas ou que venham a se instalar no Estado do Paraná; pela presente escritura, e com fundamento na mencionada resolução, o BADEP repassa à CREDITADA, a quantia de - SWFR 3.767.314.00 (tres milhões, setecentos e sessenta e sete mil, - trezentos e quatorze francos suíços), pelo seu contravalor em cruzeiros) a que corresponder por ocasião da liberação dos referidos recursos pelo Banco Central do Brasil, os quais se encontram depositados junto àquele órgão por força da Resolução 595 de 16.01.80, do -/ mesmo Banco, apurando-se assim, o valor em cruzeiros pela aplicação da taxa de câmbio que estiver vigorando para o franco suíço, fixado pelo Banco Central do Brasil, no memento da liberação de tais recursos, ocasião em que então, os mesmos serão entregues à CREDITADA.-/ Sobre a quantia repassada, incidirão os juros ajustados com o credor no exterior, os quais a creditada se obriga a pagar de acordo -/ com as taxas e condições estabelecidas. A Creditada se compromete -/ utilizar a quantia repassada exclusivamente para atender às finalidades constantes de seus objetivos sociais, aplicando-a na renovação de empréstimos externos, conforme autorização da Secretaria de Planejamento da Presidência da República-SEPLAN, através do aviso nº 970 expedido em 25.10.83. A liberação do crédito será efetuada de uma só vez, após a assinatura da escritura, de acordo com o Quadro de Usos e Fontes do projeto aprovado pelo BADEP. O montante do crédito ora repassado, no que concerne ao principal, será pago pela CREDITADA ao BADEP pelo seu contravalor em cruzeiros, sob a cláusula de paridade cambial, segundo a taxa de câmbio (vendedor) ficada pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia do efetivo pagamento de cada parcela em 12 parcelas semestrais, sendo 11 no valor de Sw FR\$ 314.000.00 e -

SEQUE

CONTINUAÇÃO

01 (uma) de Sw FR\$ 313,314,00, vencendo-se a primeira em 15.06.86 e a última em 15.12.91. A Creditada pagará ao BADEP uma comissão de -/repasse de 3,5% ao ano, que será calculada sobre o saldo devedor e cobrada semestral e antecipadamente. No ato da liberação será calculada e cobrada pelo período do dia da liberação até 30.06.84, após vencer-se-ão sempre em 02.01 e 01.07 de cada ano. Sobre a importância repassada à creditada, incidirão os seguintes encargos; a) Juros 2,1/4 acima da taxa base em francos suíços, líquida e fixa pelo período inteiro de 8 anos. A fixação da taxa base de francos suíços será feita conforme procedimento previsto no "Credit and Guarantee Agreement" de 25.02.83 "Schedule 2, Swiss Francs Domestic Rate" ou seja, - "The rate, per annum e qual to the average of - x) - The middle rate per annum two Zurich business days before such loan is made for five year auro-swiss franc deposit plus a margin of 1%, as determined by the by the swiss franc domestic reference Bank and y) the issuing - rate per annum before the date such loan is made in respect of 8 -/- year swiss franc denominated cash bonds (Kassenobligationen" or "BONS de Caisse") issued by the swiss franc domestic reference Bank. All as-notified to the agent by the swiss franc domestic reference Bank -/- (Union Bank of Switzerland). Os juros serão semestrais. B) comissão Flat-Fee - 1,5% pagável no ato da liberação, em uma única vez. FIANÇA O MUNICIPIO DE CURITIBA, nos termos da Lei Municipal nº 4848/74, com parece para obrigar-se como fiador e principal pagador da creditada-garantindo, expressa e solidariamente o pagamento do principal, juros, correção monetária e cambial, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes da escritura, vinculando, para tanto, ao BADEP, até o limite dos débitos, as importâncias que lhe couberem relativas ao Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e/ou outros tributos federais legalmente admitidos. A Creditada e o Interviente-Garanti-7 dor expressamente declaram ter conhecimento do Contrato de Empréstimo firmado entre o Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A., e o -/- Union Bank of Switzerland (União de Bancos Suíços), em 20.12.83, no valor de Sw Br 9,600,000.00, objeto da autorização FIRCE nº 63-2-83/551, de 19-12.83. Demais cláusulas e condições, constantes da referida escritura. - (IAPAS - CND nº 2698 - Custas Cr\$53.200,00 - FP----- cr\$11.200,00 - CPC cr\$ 800,00) DOU FE.- CURITIBA, 17 DE JANEIRO DE 1984.- (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO

NM

AV.19/19.500:- Tendo em vista as quitações efetuadas nas averbações 9, 10 e 11 da presente matrícula, as HIPOTECAS DE SEXTO E SÉTIMO -/GRAUS objeto dos registros 6 e 7, passam consequentemente, a ser de-TERCEIRO E QUARTO GRAUS.- DOU FE.- CURITIBA.- DOU FE.- CURITIBA, 17-DE JANEIRO DE 1984.- (a) _____ OFICIAL - DO REGISTRO.-

R.20/19.500 - Protocolo 61.333:- Consoante o requerido em data de 07 de maio de 1984 e faz prova a ATA da 34a. Assembléia Geral Extraordinária da CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S/A., publicado no - Diário Oficial deste Estado, em data de 02 de fevereiro de 1984, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 148.929, por despacho em sessão de 20 de janeiro de 1984 da 2a. Turma de Voagais - que fica arquivada neste Ofício, o IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA de propriedade da URBS - Urbanização de Curitiba S/A., já qualificada, com valor contábil corrigido de cr\$58.497.000,00 (Cinquenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil cruzeiros), foi incorporado ao patrimônio da CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S/A., com sede nesta Capital à rua Coronel Dulcídio nº 588, inscrita no -/CGC/MF sob nº 76.493.899/0001-93, sem condições. - (Custas cr\$----- cr\$94.240,00 - FP cr\$19.840,00 - CPC cr\$4.960,00) DOU FE.- CURITIBA, 07 DE MAIO DE 1984.- (a) _____ OFICIAL- DO REGISTRO.-

NM.

SEQUE

CONTINUAÇÃO

AV.21/19.500:- O imóvel objeto da presente matrícula de propriedade da CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S/A., anteriormente qualificada, conforme registro 20 (vinte), encontra-se atualmente HIPOTECA DO em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A., nos seguintes graus: Conforme registro 01 (um) em PRIMEIRO GRAU, conforme registro 02 (dois), em SEGUNDO GRAU, conforme registro 06 (seis) em TERCEIRO GRAU, conforme registro 07 (sete) em QUARTO GRAU, conforme registro 15 (quinze) em QUINTO GRAU, conforme registro 16 (dezesseis) em SEXTO GRAU, conforme registro 17 (dezesete) em SETIMO GRAU e finalmente conforme registro 18 (dezoito) em OITAVO GRAU.- DOU FE CURITIBA, 07 DE MAIO DE 1984.- (a) *[Assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.-

-----NM-----

AV.22/19.500 - Protocolo 64.536:- Consoante o requerido em data de 27 de setembro de 1984 pelo Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A., devidamente assinado com firma reconhecida e que fica arquivado neste ofício, averba-se a QUITAÇÃO DA HIPOTECA DE TERCEIRO GRAU, objeto do registro 06 (seis) e averbação nº 19 (dezenove) da presente matrícula, face a liquidação total do débito correspondente.- (Custas:--- cr\$16.019,00 - FP cr\$3.372,00 - CPC cr\$843,00) DOU FE.- CURITIBA, 16 DE OUTUBRO DE 1984.- (a) *[Assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.-

-----NM-----

AV.23/19.500 - Protocolo 64.536:- Consoante o requerido em data de 28 de setembro de 1984 pelo Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A., devidamente assinado com firma reconhecida e que fica arquivado neste ofício, averba-se a QUITAÇÃO DA HIPOTECA DE QUARTO GRAU, objeto do registro 07 (sete) da presente matrícula e averbação 19 (dezenove), tendo em vista a liquidação total do débito correspondente.--- (Custas cr\$16.019,00 - FP cr\$3.372,00 - CPC cr\$843,00) DOU FE.- CURITIBA, 16 DE OUTUBRO DE 1984.- (a) *[Assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.-

-----NM-----

AV.24/19.500 - Prot. 177.208, de 13/01/98 - Consoante Ofício nº DAF/014/97, de 08 de janeiro de 1998, devidamente assinado e com firmas reconhecidas e faz prova a ATA da 43a. Assembléia Geral Extraordinária e Estatuto Social, arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 180.501, em 29/05/1992 e publicados no Diário Oficial deste Estado, em 05 de junho de 1992, que ficam arquivados neste Cartório, AVERBA-SE ao registro 20 (vinte), da presente matrícula, a ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL da CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S.A., para CIC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CGC/MF nº 76.493.899/0001-93. (Custas: 60 VRC = R\$-4,50). Dou fé. Curitiba, 13 de janeiro de 1998. (a) *[Assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

[Assinatura]

R-25/19.500 - Prot. 332.589, de 05/03/2008 - Consoante Ofício nº 0588/2008, do Juízo de Direito da Quarta (4ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedido em 19 de fevereiro de 2008, nos Autos sob nº 48.251, de Ação de Execução por Quantia Certa, movida pelo ESTADO DO PARANÁ contra MUNICÍPIO DE CURITIBA e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A. (atual denominação da CIC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA), e

SEGUE

PARA SIMULAÇÃO

CONTINUAÇÃO

cópia do termo de Penhora e Depósito lavrado em 15 de fevereiro de 2008, que ficam arquivados neste Cartório, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da CIC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$-253.800.089,81 (duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos mil oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), em Março/2007, mais cominações legais. (FUNREJUS no valor de R\$-609,00. Custas: 1.293,60 VRC = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 14 de março de 2008. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

ea

pe

AV-26/19.500 - Prot. 433.619, de 12/07/2012 - Consoante Escritura Pública de Cessão de Crédito, lavrada às fls. 144/146, do Livro nº 207-N, no Tabelionato Distrital do Bacacheri, desta Capital, em 20 de junho de 1996, e Instrumento Particular Declaratório, formalizado nesta Capital, em 02 de julho de 2012, pela Agência de Fomento do Paraná S.A., com sede à Av. Vicente Machado, 445, 4º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.584.906/0001-99, que ficam arquivados neste Cartório, o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A., com sede à Rua Vicente Machado, 445, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.510.908/0001-07, cedeu ao FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274 - Santa Cândida, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.492.172/0001-91, todos os seus direitos creditórios decorrentes dos instrumentos que originaram os registros 1, 2, 15, 16, 17 e 18 (um, dois, quinze, dezesseis, dezessete e dezoito), da presente matrícula, ficando o cessionário sub-rogado em todas as garantias vincualadas ao crédito cedido. Valor da cessão: R\$31.522.428,72 (trinta e um milhões quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), a ser pago na forma prescrita na escritura. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 18, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$303,99). Dou fé. Curitiba, 13 de agosto de 2012. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

am

AV-27/19.500 - Prot. 433.619, de 12/07/2012 - Consoante Instrumento Particular Declaratório (FOMENTO/GERAG2/775/12), firmado nesta Capital, em 02 de julho de 2012, com firmas reconhecidas, que fica arquivado neste Cartório, o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274 - Santa Cândida, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.492.172/0001-91, na conformidade com o Decreto Estadual nº 3414, de 18.01.2001, transferiu à AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., com sede à Av. Vicente Machado, 445, 4º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.584.906/0001-99, a gestão dos créditos decorrentes do instrumento que deu origem os registros 1, 2, 15, 16, 17 e 18 (um, dois, quinze, dezesseis, dezessete e dezoito), da presente matrícula, e que lhe foram cedidos pela Escritura Pública de Cessão de Crédito, que originou a averbação 23 (vinte e três), da presente matrícula. Valor: não consta. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 9, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º

SEGUE

CONTINUAÇÃO

da Lei 12.604/99. Custas: 60,00 VRC = R\$8,46). Dou fé. Curitiba, 13 de agosto de 2012. (a) [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

am

AV-28/19.500 - Prot. 433.619, de 12/07/2012 - A requerimento (Ofício FOMENTO/GERAG2/775/12), da Agência de Fomento do Paraná S.A., na qualidade de gestora dos créditos pertencentes ao Estado do Paraná, firmado nesta Capital, em 02 de julho de 2012, com firmas reconhecidas, que fica arquivado neste Ofício, AVERBA-SE O CANCELAMENTO das Hipotecas de 1º, 2º, 5º, 6º, 7º e 8º Graus, objeto dos registros 1, 2, 15, 16, 17 e 18 (um, dois, quinze, dezesseis, dezessete e dezoito), da presente matrícula, em virtude da liberação do imóvel daquelas garantias hipotecárias, tendo em vista a remissão do débito das companhias municipais de desenvolvimento municipais, com base na Lei Estadual nº 16.348, de 22.12.2009, ficando, por consequência, cancelados aqueles registros. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 4, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 630,00 VRC = R\$88,83). Dou fé. Curitiba, 13 de agosto de 2012. (a) [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-29/19.500 - Prot. 532.610, de 17/05/2016 - Consoante Termo de Penhora lavrado em 11 de maio de 2016, nos Autos nº 0000021-13.1981.8.16.0004, de Ação de Desapropriação Indireta, em que figuram como autor, MARCOS CEZAR THADEU PEREIRA e ré, CIC CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA e outro e como terceiro, SEME RAAD, em trâmite perante o Juízo de Direito da Quarta (4ª) Secretária da Fazenda Pública, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, recebido via mensageiro em 16/05/2016, às 13:50h, instruído com a cópia do despacho exarado em 03 de maio de 2016, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da CIC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA, para garantia do pagamento do débito em execução, mais cominações legais. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo as despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$8,60 (oito reais e sessenta centavos), a teor disposto no art. 554, §3º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Emolumentos: 189,00 VRC = R\$34,39). Dou fé. Curitiba, 30 de maio de 2016. (a) [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

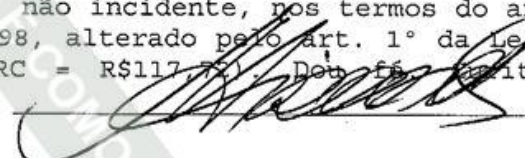
BE.

D-NT

AV-30/19.500 - Prot. 546.726, de 07/12/2016 - Consoante Ofício DAF/063/16, da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - Curitiba S.A., expedido em 07 de dezembro de 2016, devidamente assinado, com firmas reconhecidas; Ofício nº 1257/2016, do Juízo de Direito da Quarta (4ª) Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedido em 27 de Junho de 2016, nos Autos sob nº 0000871-56.2007.8.16.0004

SEGUE

CONTINUAÇÃO

(48251/2007), de Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figuram como autor/exequente, o ESTADO DO PARANÁ e como réus/executados, a CIC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA e o MUNICÍPIO DE CURITIBA; Termo de Levantamento de Penhora, lavrado nos referidos autos, em 24 de junho de 2016 e Sentença/Decisão proferida em 24 de agosto de 2015, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE O LEVANTAMENTO da Penhora levada a efeito nos autos nº 48.251, objeto do registro 25 (vinte e cinco), da presente matrícula, por determinação daquele Juízo, ficando, por consequência, cancelado aquele registro. Foi recolhido a taxa destinada ao FUNREJUS, referente à Penhora objeto do registro 25 (vinte e cinco), no valor atualizado de R\$1.046,48 (um mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) - com abrangência dos imóveis matriculados neste Ofício de Registro de Imóveis sob nºs 2.264, 4.005, 19.498, 19.499, 19.501, 19.503, 19.504, 20.709, 20.711, 22.134, 22.135 e 22.136, conforme a Guia nº 24000000002158750-0. FUNREJUS, relativo ao ato da averbação de levantamento da penhora, não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 4, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. (Emolumentos: 646,80 VRC = R\$117,78). Doa. ff. Curitiba, 02 de janeiro de 2017. (a) 

OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

CFDU

SEGUI